Conforme Lei 677-2012
09/03/2012

Diário OFICIAL
Formosa do Oeste

25/09/2018
Edição nº 76 Ano VII

Sumário

PORTARIA 2

Digitally signed by MUNICIPIO DE FORMOSA DO OESTE:76208495000100
DN: cn=MUNICIPIO DE FORMOSA DO OESTE:76208495000100 c=BR l=Formosa do Oeste o=ICP-Brasil ou=Autenticado por AR FACIAP
Reason: DIARIO OFICIAL
Location: MUNICIPIO DE FORMOSA DO OESTE
Date: 2018-09-25 15:48-03:00

Conforme Lei 677-2012
09/03/2012

Diário OFICIAL Formosa do Oeste

25/09/2018
Edição nº 76 Ano VII

PORTARIA

PORTARIA Nº 288/2017

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE CADASTRO DE FORNECEDORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666, datada de 21 de junho de 1993; e no inciso XIII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520 de 17/02/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como membros que integrarão a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedor da Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste, com a competência de desempenhar as funções de Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedor, os seguintes membros:

JOSÉ BILO JUNIOR
GIOVANI AUGUSTO PIOVAN
ANGELA ROBERTA NEVES DE BRITO PINTO
PAULO HENRIQUE FERNANDES MOÇO
BRUNO FELIPE A. REGGIANE
ESTELAMARIS LOPES DE CASTRO

Parágrafo Único. Cabe a Presidência ao primeiro e, na sua ausência ou impedimento, ao subsequente na ordem que se apresenta:

Art. 2º - As decisões da Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedor serão colegiadas, com quórum mínimo de três membros.

Art. 3º - A Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedor será dotada de autonomia administrativa e atuará sem subordinação hierárquica no exercício de suas atividades-fins.

Art. 4º - São as principais atribuições da Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedor da Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste:

I - analisar os dados e documentos apresentados, deferindo ou indeferindo os pedidos de inscrição, alteração, atualização e cancelamento do registro cadastral;

II - notificar, por meio eletrônico, o interessado sobre qualquer irregularidade na documentação de instrução dos pedidos de inscrição, alteração, atualização e cancelamento do registro cadastral;

III - receber recursos interpostos pelos fornecedores relativos a pedidos de inscrição, alteração, atualização e cancelamento do (s) registro (s) cadastral (ais) e encaminhá-los à autoridade competente;

IV - eliminação a documentação apresentada pelo interessado, cujo credenciamento ou cadastramento foi indeferido, ou aquela cuja irregularidade apontada não tenha sido sanada.

V - manter arquivo dos processos de credenciamento e cadastramento;

VI - praticar outros atos necessários e inerentes ao processamento do credenciamento e do cadastramento.

Art. 5º - O mandato dos Membros da Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedor, aqui nomeados, será de 1 (um) ano, a contar de 25 de setembro de 2018, com efeitos retroativos a esta data, vedada a recondução de sua totalidade no período subsequente.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste em, 24/09/2018.

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIARP
Prefeito Municipal